



Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 357/51

PROJETO DE LEI Nº 27/51

Art. 1º - Salvo despacho denegatório por parte do Domínio da União, ou quem de direito, ficam incorporadas ao patrimônio do município, para fins sociais ou de utilidade pública, as seguintes áreas de terrenos de marinha:

- 1) - a que margeia a Praça 23 de Maio, entre o início da Av. Newton Prado e o início da Av. Guamiú, em forma retangular e fundos até o Mar Pequeno;
- 2) - a que margeia a Av. Newton Prado, entre a propriedade de Leonardo Vergani ou seus sucessores de um lado e quem de direito de outro, medindo mais ou menos 60 metros de frente para a citada avenida e fundos até o Mar Pequeno.

Art. 2º - O Município pleiteará junto ao Domínio da União o aforamento das referidas áreas.

Art. 3º - Se houver ocupantes ou quem possua direito líquido e certo sobre tais áreas ou parte destas, o Executivo desapropriará as benfeitorias e indenizará as partes, mediante habeis documentos, nos termos do parágrafo 16, do artigo 141, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Maio de 1.951.

a) Edmar Dias Bexiga

CONSTA DO PROCESSO Nº

A/C.